

RECURSO ADMINISTRATIVO SANTA LUZIA - CO 001/2022 - PM ARMAÇÃO DE BÚZISO

Marcos Antonio <Marcos.Antonio@gruposantaluzia.com.br>

Qui, 26/05/2022 10:57

Para: Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

Cc: Wagner Gomes <wagner.gomes@gruposantaluzia.com.br>; Edilson Felix <edilson.felix@gruposantaluzia.com.br>; Silas Valente <Silas@gruposantaluzia.com.br>

📎 1 anexos (3 MB)

RECURSO ADMINISTRATIVO PM BÚZIOS CO 001 2022.pdf

Bom dia para todos!

AO ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS / CPL

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7696/2021

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nos autos da presente CONCORRÊNCIA, vem, respeitosamente, perante essa D. Comissão, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com base no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, contra a decisão desta comissão Especial de licitações que julgou habilitada a empresa **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA**, **ratificar as inabilitações das empresas CONSTRUTORA BRASFORM LTDA, START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA** ao qual requer seja recebido e, após analisado **SEJA REFORMADA A DECISÃO PROFERIDA NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS OU, NESSE MESMO PRAZO, FAÇA-O SUBIR À AUTORIDADE SUPERIOR**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Atenciosamente,



Marcos Antonio
Analista de Licitações
+55 21 97471-9269
+55 21 3923-9900 r. 9933
marcos.antonio@gruposantaluzia.com.br
www.gruposantaluzia.com.br/engenharia

AO ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS / CPL

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7696/2021

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nos autos da presente CONCORRÊNCIA, vem, respeitosamente, perante essa D. Comissão, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com base no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93, contra a decisão desta comissão Especial de licitações que julgou habilitada a empresa **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA**, **ratificar as inabilitações das empresas CONSTRUTORA BRASFORM LTDA, START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA** ao qual requer seja recebido e, após analisado **SEJA REFORMADA A DECISÃO PROFERIDA NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS OU, NESSE MESMO PRAZO, FAÇA-O SUBIR À AUTORIDADE SUPERIOR**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:



I – RAZÕES DO RECURSO

Trata-se o presente recurso administrativo contra a decisão que habilitou a **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA**, bem como para ratificar as inabilitações das empresas **CONSTRUTORA BRASFORM LTDA, START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA** junto a licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022** e cujo objeto compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM DO CANAL NA RUA CASUARINA (LOG 0988), CEM BRAÇAS, NESTE MUNICÍPIO**, constantes deste Edital.

II – DA TEMPESTIVIDADE

No dia 19/05/2022 (quinta-feira) foi divulgado a Ata n° 002 de reunião realizada pela comissão permanente de licitações em continuidade aos fatos narrados na ata de n° 001 da sessão ocorrida em 06/05/2022, comunicado sobre as ocorrências verificadas na documentação de habilitação sem proferir qualquer manifestação de caráter.

Com isso, foi aberto prazo para interposição de recurso administrativo, conforme preconiza o artigo 109, inciso I, da alínea “a”, da lei n° 8.666/93, qual seja, 5 dias úteis.

A contagem do prazo para a apresentação do presente recurso consubstancia-se no artigo 184 do Código de Processo Civil Brasileiro combinado com o artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, excluindo-se dia e incluindo-se do vencimento.



Tendo em vista a publicação, cuja cópia segue anexa, o prazo para apresentação de recurso estendeu-se até 26/05/2022 logo o presente Recurso Administrativo faz-se tempestivo.

III – DO BREVE INTROITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, está promovendo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022** e cujo objeto compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM DO CANAL NA RUA CASUARINA (LOG 0988), CEM BRAÇAS, NESTE MUNICÍPIO**, conforme item abaixo transcrito.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para obra de drenagem do canal na Rua Casuarina (Log 0988), Cem Braças, neste Município. conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste edital) e seus anexos

Comissão de licitação

Em continuidade, o Presidente informou aos presentes que verificou-se ocorrências na documentação de habilitação sem proferir qualquer manifestação de caráter decisório, oportunizando a todos a possível elisão dos apontamentos com a documentação habilitatória já apresentada à CPL, do que então não houve réplica dos apontamentos suscitados.

Diante disso, o Presidente anuncia o resultado da fase habilitatória.

Foram inabilitadas as empresas:



Construtora Brasform Ltda. por, segundo manifestação do representante do corpo técnico da secretaria de obras, ter apresentado a documentação inerente à qualificação técnico-operacional atestado que não descreve analiticamente as atividades realizadas pela empresa, impossibilitando a verificação de paridade perante às parcelas de maior relevância exigidas pelo instrumento convocatório, deixando assim de cumprir a disposição do item 10.5.2 se seus subitens do Edital de Licitação;

Vedação explícita não atende ao item “5.1.4 Não será aceito atestado de capacitação técnica **PARCIAL** ou de **SUBCONTRATADA**.

Não atende por estar em nome do CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE (CCBM) – ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (PARCIAL – SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ 31/12/2018 – CONTRATO Nº DC-S-001/2011-2, emitido pelo NORTE ENERGIA empresa, que não é CONSTRUTORA BRASFORM LTDA.

Na CAT com registro de atestado 195908/2019 – **consta atividade concluída**. Na folha páginas 92, 93 e 94/180 do atestado com data de início de 18/02/2011 e término previsto para 30/06/2020,

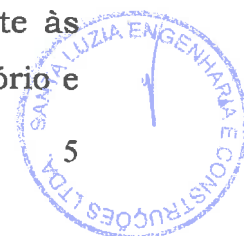
Start Consultoria e Gerenciamento de Obras Ltda. por ter apresentado balanço patrimonial registrado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, do exercício de 2020, o qual se considerada divergente do período já exigível, qual seja, o de 2021 e por ter indicado em seus demonstrativos contábeis patrimônio líquido insuficiente, o que foi avaliado apesar da inserviência do balanço apresentado, tendo deixado de cumprir, portanto, os itens 10.4.1 e



10.4.2 do instrumento convocatório;

Sanepiac Serviços de Saneamento Ltda. por ter apresentado balanço patrimonial registrado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, do exercício de 2020, o qual se considerada divergente do período já exigível, qual seja, o de 2021; por ter indicado em seus demonstrativos contábeis patrimônio líquido insuficiente, o que foi avaliado apesar da inserviência do balanço apresentado; por não ter apresentado a declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas; e por, segundo manifestação do representante do corpo técnico da secretaria de obras, ter apresentado, no que tange a capacidade técnica da empresa os atestados de capacidade técnica operacional e profissional sem o devido registro (ART ou CAT), na forma exigida pelo instrumento convocatório. Neste sentido, a empresa deixou de cumprir os itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.5, 10.5.2 e 10.5.3 do edital de licitação;

Construir Construções Ltda. por ter apresentado balanço patrimonial desacompanhado dos seus termos de abertura e encerramento; por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos junto à Dívida ativa Municipal; por não ter apresentado a declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas; e por, segundo manifestação do representante do corpo técnico da secretaria de obras, ter apresentado, no que tange a capacidade técnica da empresa, o atestado de capacidade técnica operacional sem o devido registro (ART ou CAT) e, conseqüentemente, sem a descrição analítica das atividades realizadas pela empresa, impossibilitando a verificação de paridade perante às parcelas de maior relevância exigidas pelo instrumento convocatório e



o atestado de capacidade técnica profissional com CAT, entretanto sem o seu registro de atestado. Neste sentido, a empresa deixou de cumprir os itens 10.3.5, 10.4.1, 10.4.5, 10.5.2 e 10.5.3 do edital de licitação;

A seguir, o presidente disponibiliza toda a documentação de habilitação aos presentes para suas análises, pelo que todos declaram plena vista da documentação.

Todavia, e com a devida vênua, da análise e conclusão a que chegou a d. Comissão Permanente de Licitação está equivocada, de modo que, inconformada com o resultado e com a decisão proferida, certa da suficiência e adequação de sua documentação para fins da comprovação da necessária expertise mínima para sagrar-se HABILITADA, e da possibilidade de apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, a Recorrente interpõe o presente Recurso Administrativo.

IV - DA REFORMA DA DECISÃO HABILITOU A CONSTRUTORA AVENIDA LTDA.

Entendeu a comissão por habilitar a empresa **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA**, sendo evidente que a empresa não atendeu na integra o edital. Pelas razões que passa a expor:

Na verificação dos documentos da empresa **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA**, constatou-se que os atestados técnicos para atendimento aos itens 10.5.2. - Capacitação Técnico-Operacional:

- 01 - Certidão de Acervo Técnico n° 84919/2019;**
- 02 - Certidão de Acervo Técnico n° 9003/2006;**
- 03 - Certidão de Acervo Técnico n° 10394/2007;**
- 04 - Certidão de Acervo Técnico n° 1036/2022;**



Em nome do Engenheiro Marcus Vinicuis de Brito Brandão; **não atendem e ao item 10.5.2.2.1.5 - Escoramento para valas tipo “blindagem”.**

Durante a análise da documentação, o representante da empresa Santa Luzia Engenharia e Construções Ltda suscitou dúvida quanto á análise técnica realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras através do Sr. Lucas dos Santos Lima – Coordenador de obras vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem e matriculado junto à municipalidade sob o nº 22.878, na condição de representante do corpo técnico daquela Secretaria, ora requisitante, responsável pela análise da documentação de cunho técnico apresentada pelas licitantes.

Foi feito o questionamento ao Sr. Presidente Luiz Fernando Campos, que o atestado da **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA** não atende a pasta de documentação, sendo enviado para análise técnica que foi realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras.

Foi aguardado o retorno do Sr. Lucas dos Santos Lima, para ratificar ou retificar a qualificação da empresa **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA**, **que verificou não atendimento ao item de escoramento para valas “tipo blindagem”, com largura de 3,00m.**

As palavras de Sr. Lucas dos Santos Lima, na presença de todos, inclusive da comissão e participantes da licitação, **é que o julgamento da análise técnica estava errada pelo seu atendimento.**

Evidente que não oportunizar tratamento igualitário a todas as licitantes configura em patente ilegalidade perpetrada pela ilustre

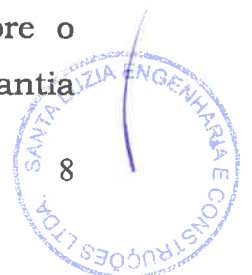


pregoeira e traz nefastas consequências ao procedimento licitatório. A postura adotada apresentou inegável violação aos ditames normativos presentes na Lei 8.666/93, como também aos princípios constitucionais e os que regem os atos licitatórios.

Inicialmente, cumpre destacar a violação ao princípio da isonomia, o qual garante tratamento igualitário a todas as empresas licitantes. A Lei 8.666/1993 dispõe em seu artigo 3º que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a seguir:

Art. 3o : A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. [...]

O caso atrai, dentro do espírito da Lei de Licitações e Contratos, o princípio do formalismo moderado, que prescreve certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados (art. 2º, par. único, IX, Lei federal n. 9.784/99), de maneira que o conteúdo deve prevalecer sobre o formalismo extremo, respeitadas as formalidades essenciais à garantia



dos direitos dos administrados (art. 2º, par. único, VIII, Lei Federal 9.784/99). Nesse sentido, a jurisprudência do TCU é pacífica, a exemplo do enunciado do Acórdão 357/2015-TCU-Plenário, in verbis: “No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

Neste momento seria claro o posicionamento desta comissão, a retificação de ato eivado de obscuridade/nulidade, tornando a empresa **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA**, inabilitada.

Mas o posicionamento desta comissão

5	CÓDIGO	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UN	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
5.3	05.081.0032-A	ESCORAMENTO PARA VALAS "TIPO BLINDAGEM", COM LARGURA DE 3,00M	M2	6.570,00	50,17	329.616,90

Apresentamos a divergência no código 05.081.0032-0 e 05.081.0015-0



Blindagem de Valas Utilizada pela VPA Equipamentos - www.vpaequipamentos.com.br

- Código 05.081.0032-0 - Escoramento para valas "tipo blindagem", com largura de 3,00m e profundidade de 4,50m, inclusive movimentação com escavadeira hidráulica e mão-de-obra, a medição ser feita pelo produto das alturas das paredes escoradas (2 lados) vezes o comprimento.

Escoramento para valas "tipo blindagem", com largura de 3,00m e profundidade de 4,50m, inclusive movimentação com escavadeira hidráulica e mão-de-obra. a medição será feita pelo produto das alturas das paredes escoradas (2 lados) vezes o comprimento M2

codigo	descrição	unid	pr.unR	quant	acresc %	quant corrigida	pr parcial
1 - EQUIPAMENTOS							
2 - MATERIAIS							
14776	Locação de equipamento para blindagem de valas, com medidas aproximadas de 2,40m de profundidade por 6,00m de comprimento	LNXMES	4.017,00	0,01		0,01	27,77
14778	Locação de estronca para equipamento de blindagem	MXMES	72,10	0,11		0,11	8,10
3 - MÃO DE OBRA							
01999	Mão-de-obra de servente da construção civil, inclusive encargos sociais	H	16,55	0,15	3,00	0,15	2,56
4 - RE-UTILIZADAS							
01114	Escavadeira hidráulica motor diesel 111cv, capacidade 0,78m ³ (cp)	H	235,73	0,04		0,04	9,43
01110	Escavadeira hidráulica motor diesel 111cv, capacidade 0,78m ³ (at)	H	74,00	0,01		0,01	0,74
TOTAL:							48,59

- Código 05.081.0032-0 - Enscadeira de estacas-pranchas de aço em cavas ou valas de profundidade até 4,0. Custo inclui fornecimento, execução e retirada de todos os materiais, considerando a reutilização de 15 vezes para estacas-pranchas e 60 vezes para guias e troncas.

05.081.0015-0 Ensecadeira de estacas-pranchas de aço em cavas ou valas com profundidade até 4,00m. Incluir fornecimento, execução e retirada de todos os materiais, considerando a reutilização de 15 vezes para estacas-pranchas e 60 vezes para guias e esbranças d M2

código	descrição	unid	pr.unid	quant	acresc %	quant corrigida	pr parcial
1 - EQUIPAMENTOS							
2 - MATERIAIS							
00165	Oxigênio, em garrafas de 9,3m3	M3		8,00	0,0*	-	0,01 0,09
00171	Aço-ferrão em cilindro de 8kg	KG		46,35	0,01	-	0,01 0,23
00322	Eletrodo, p/solda de aço (aws e-6013), ind, p/trab em serral. estrut.met.al., tubul.constr.geral chapas finas, diâm.4mm	KG		24,54	0,10	-	0,10 2,45
01577	Perfil "I" de aço carbono, padrão americano, preço de revendedor, de 8"x4"	KG		10,93	0,41	-	0,41 4,48
14668	Estaca prancha metálica, sem revestimento, com momento de inércia mínimo de 0.600 cm4/m	KG		17,90	5,38	-	5,38 94,13
3 - MÃO DE OBRA							
01944	Mão-de-obra de soldador da construção civil, inclusive encargos sociais	H		24,61	0,30	3,00	0,31 7,60
01970	Mão-de-obra de operador de máquina (tratoz, etc), inclusive encargos sociais	H		25,68	0,26	3,00	0,27 6,88
01929	Mão-de-obra de servente da construção civil, inclusive encargos sociais	H		16,65	1,20	3,00	1,24 20,46
4 - RE-UTILIZADAS							
01099	Compressor ar 170pcm 40cv (cp)	H		106,70	0,13	-	0,13 13,87
01101	Compressor ar 170pcm 40cv (ci)	H		10,02	0,05	-	0,05 0,50
01114	Escavadeira hidráulica, motor diesel 111cv, capacidade 0,78m3 (cp)	H		235,73	0,08	-	0,08 14,14
01116	Escavadeira hidráulica, motor diesel 111cv, capacidade 0,78m3 (ci)	H		74,06	0,02	-	0,02 1,78
01150	Máquina solda eletr. 375a (cp)	H		12,52	0,10	-	0,10 1,26
01159	Rompedor pneumático de 32,6kg de peso, exclusive operador, ponteira e mangueira (cp)	H		1,57	0,26	-	0,26 0,41
01160	Rompedor pneumático de 32,6kg de peso, exclusive operador, ponteira e mangueira (ci)	H		1,05	0,10	-	0,10 0,10
TOTAL:							168,37

Em conformidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABR/1992 – NBR 1266.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid.	Jun/13	QUANT.	TOTAL	
05.011.0002-0	ESCORAMENTO SIMPLES ABERTO DE VALA DE FUND. PROFUNDIDADE DE 1,00M DE PROFUNDIDADE) INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (PCAS DE MADEIRA DE 7x1,10x20 E 3"X8")	M2	R\$	18,05	1,00	18,05

Id Item	Descrição	Q. unid.	Unid.	Q. TOTAL	QUANT.	TOTAL	Cost	%
00005	FUND. EM PCAS DE 3-3/2"X8"	0,17	M	1,07	1,00	0,07	1,0	0,3%
00003	FRESO-CDM OU SEM CARGA, EM CANAS DE 80MM, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº	3,77	R\$	0,25	0,10	0,23	0,1	0,1%
00723	FUND. EM PCAS DE 3"X8"	2,98	M	0,32	0,20	0,04	0,1	0,1%
01000	MÃO DE OBRA DE CAMPEIRO DE FORMAS DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCADENOS MÓDIA	14,36	H	7,49	0,30	7,49	0,5	3,00%
01000	MÃO DE OBRA DE SERVANTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCADENOS MÓDIA	10,00	H	0,03	0,00	-0,17	0,4	3,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid.	Jun/13	QUANT.	TOTAL	
05.081.0031-0	ESCORAMENTO PARA VALAS "TIPO BUNDAGEM" COM LAJOURA E 3,00M DE PROFUNDIDADE DE 2,00M INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO COM ESCAVADORA HIDRÁULICA E MÃO DE OBRA A MEZCLA SERVA FEITA PELO PROCUITO DAS ALTURAS DAS PAREDES ESCORADAS (2 LADOS VEZES O COMPRIMENTO DA VALA)	M2	R\$	23,02	1,00	23,92

Id Item	Descrição	Q. unid.	Unid.	Q. TOTAL	QUANT.	TOTAL	Cost	%
01000	10.000 MDS 2 - CAMPEIRO CAMCIC, TELA, 3,5T (CP)	70,01	H	0,91	0,01	0,97	0,01224	0%
01000	10.000 MDS 4 - CAMPEIRO CAMCIC, TELA 3,5T (CS)	30,95	H	0,04	0,00	0,04	0,00136	-
01114	10.000 MDS 1 - ESCAVADORA HIDRÁULICA MOTOR DIESEL, 113CV, CAPACIDADE 0,80M3 (C)	134,57	H	3,94	0,00	3,94	0,02925	0,0%
01114	10.000 MDS 4 - ESCAVADORA HIDRÁULICA MOTOR DIESEL, 113CV, CAPACIDADE 0,80M3 (C)	52,28	H	0,17	0,00	0,17	0,00313	-
01000	MÃO DE OBRA DE SERVANTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCADENOS MÓDIA	30,49	H	3,00	0,00	1,00	0,1	3,00%
01000	10.000 MDS 1 - GUINDASTE A.E.T. ALCANCE 0,50M (CP)	30,00	H	0,04	0,00	0,04	0,01224	0%
01000	10.000 MDS 4 - GUINDASTE A.E.T. ALCANCE 0,50M (CS)	30,00	H	0,04	0,00	0,04	0,00136	-
13019	ALUGUEL DE ESCORAMENTO BUNDADO 0,60M X 2,00M	17,34	M2	17,34	1,00	17,34	3	0,1%

TIPOS DE ESCORAMENTOS DE VALAS





As paredes (das módulos são fornecidas em tamanhos padronizados para obras diversas, como em instalação de coletor tronco, poço de visita e estação elevatória



A blindagem pode ser usada tanto como reforço da vala em situações de reparo quanto em escavações novas

pranchas de madeira, método rudimentar permite obter produtividades da ordem de no máximo 18 m por dia por equipe. De acordo com o engenheiro Marcelo Félix para valas contidas com edens-pranchas metálicas, a produtividade média é de aproximadamente 70 m diários por equipe. "Para a blindagem de valas com módulos pré-fabricados, a produtividade também dependerá do número de módulos disponíveis, mas pode ser considerado uma produtividade média de 15 m por dia/equipe", afirma o engenheiro da Keller.

Referenciais de custo

O custo do serviço de blindagem de uma vala está associado a uma série de variáveis. Entre elas, destacam-se a largura e a profundidade da vala, o nível do lençol freático, a distância e a altura do talude, o material componente do subsolo, a localização das obras (se em área urbana ou zona rural), a distância do tráfego da vala, entre outros.

Um fornecedor de equipamentos informa que o custo de locação da blindagem gira em torno de R\$ 7,60/m² executado para locais com interferências, e de R\$ 5,05/m² executado para locais sem interferências. Nesses valores não estão incluso custos diretos, indiretos e a bonificação de IMI. Orçamentistas consultados afirmam que dada a ampla faixa de

variação a que os serviços estão sujeitos, inclusive a diferenças de nível de exigência de segurança e de natureza do trabalho, por parte de contratantes – o valor do serviço de blindagem pode variar de R\$ 40/m² a R\$ 90/m² para baixas profundidades.

É preciso atenção, porém, para não limitar a comparação de custos apenas à análise do preço por metro quadrado, alerta o especialista Naresi. "A blindagem tende a ser uma técnica produtiva, o que resulta em prazo de execução menor, com impactos nos custos indiretos. Além disso, é uma solução segura para o dimensionamento e a execução de contenções em valas destinadas à instalação de redes subterrâneas de utilidades, abastecimento de água, telefonia, gás, esgoto, água pluvial, entre outros", comenta.

Cuidados na contratação

Sobretudo no caso de blindagem de valas que envolve locação, é necessário que o contratante procure fornecedores capazes de garantir a oferta de equipamentos em bom estado de uso e conservação. "Por se tratar de um sistema de contenção provisório em que o ativo principal deve ser restituído ao locador nas mesmas condições de sua locação, há de se provisionar um custo relativo para as reparações dos módulos após a sua devolução", alerta Marcelo Félix

resaltando que estes custos podem ser representativos e devem ser contemplados como encargos do contratante.

"Também é importante contar com uma consultoria especializada a fim de dimensionar adequadamente a blindagem, a espessura da parede, a profundidade de da obra e a geometria das peças" acrescenta Naresi, que recomenda aos contratantes, ainda, exigir um histórico de obras já realizadas pelas empresas a serem contratadas. Uma outra importante a que deve constar em editais de contratação é a ABNT NBR 12.206 – Projeto e Execução de Valas para Assentamento de Tubulação de Água Fregeta ou Drenagem Urbana – Procedimento.

Vale ressaltar que falhas no escoramento das valas podem levar a prejuízos enormes e a atrasos no cronograma da obra, além de colocar em risco a vida de pessoas. Daí a importância de que a contratação e a fiscalização dessa atividade sejam criteriosas de modo a garantir que materiais e os procedimentos adotados sigam à risca o especificado em projeto.

Entre outros itens, a fiscalização deve observar se os materiais empregados na construção da contenção estão em perfeito estado e se no momento da montagem as estruturas foram colocadas rigorosamente perpendiculares ao plano do escoramento.

V - DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer que seja o presente recurso apreciado, declarando a empresa **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA INABILITADA** por não cumprir expressamente as exigências do edital e seus anexos, ratificando as INABILITAÇÕES das empresas **CONSTRUTORA BRASFORM LTDA, START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA** em estrita observância aos Princípios da Legalidade, da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Do contrário, caso não seja reconsiderada a decisão, requer que seja o presente recurso remetido à Autoridade Superior, devidamente instruído, para fins de julgamento, na forma da Lei.

Nestes termos

Pede deferimento,

Itaguaí, 24 de MAIO de 2022.



SANTA LUZIA ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA
MARCOS ANTÔNIO MARREIRO DA SILVA
SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Marcos Antônio Marreiro da Silva
ANALISTA DE LICITAÇÕES
RG: 07.892.978-3-DETRAN-RJ
CPF: 012.924.337-01





Nº do Protocolo

00-2021/540540-4

JUCERJA

Último arquivamento:

00004073220 - 25/05/2021

NIRE: 33.2.0577992-9

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Boleto(s):

Hash: 08BBE7B9-A54B-4737-B085-62C470C1187B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0577992-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
027	1	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004261267	01.868.396/0001-56	Rua ARISTOTELINA SILVA LINO, S/N	Chapero	Itaguaí	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

[Signature]
 Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 03/08/2021 e arquivado em 03/08/2021

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
13	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2021/540540-4 Data do protocolo: 03/08/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2021 SOB O NÚMERO 00004261267 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: F29EB0F2C8E12F634BD4B7A38BCB588B39D9CD2B077894A4FFDB149F7A19E81A
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 01/13



**13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SANTA LUZIA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CNPJ Nº: 01.868.396/0001-56
NIRE 33.2.0577992-9**


Pelo presente instrumento,

AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.933.618/0001-44, com sede com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126 bloco 9 salas 907 a 915 Del Castilho, Rio de Janeiro- RJ, CEP 20765-000, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 010.807.797-79, nascido em 02/10/1970, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B -Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330, e Sr. **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, natural do Rio de Janeiro, nascido em 16.06.1968, portador da carteira de identidade RJ 132008-D, expedida pelo CREA/RJ da 5ª região, emitida em 19.01.1995, inscrito no CPF sob o número 934.219.077-49, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B -Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330; e

ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES, português, divorciado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº RJ-1.087.625 e RE nº 6.981, expedida pelo SDR/RJ, inscrito no CREA/RJ sob o nº 42.834-D da 5ª Região, e no CPF/MF sob o nº 458.125.517-15, nascido em 01/03/1954, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B -Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada "**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**", com seus atos constitutivos arquivados nesta JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0577992-9, em 22/05/1997, e alterações posteriores, sendo a última alteração (12ª.) registrada sob o nº 00004073220, em 25/05/2021, resolvem alterar o contrato social da Sociedade, na forma abaixo:

1

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2021/540540-4 Data do protocolo: 03/08/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2021 SOB O NÚMERO 00004261267 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: F28EB0F2C8E12F634BD4B7A38BCB588B39D9CD2B077894A4FFDB149F7A19E81A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.</p>	 Pag. 03/13
--	---



I

Alterar a Clausula Segunda do Contrato Social – Endereço filial

Alterar o endereço para : Rua Doutor Eurico de Aguiar , 130, salas 801 e 802, Edifício Blue Chip Business Center – Santa Helena, Vitória no Estado do ESPIRITO SANTO – ES CEP 29.055-045.

II

Face ao disposto no item acima, o Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte e nova consolidação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A Sociedade girará sob a denominação social **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, tendo iniciado suas atividades em 22 de maio de 1997, e o prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado e sua dissolução só será efetivada por vontade expressa dos sócios ou decisão judicial.

Cláusula 2ª – A Sociedade terá sua sede social à Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B - Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330, podendo estabelecer outras filiais, agências, escritórios ou sucursais dentro do Território Nacional ou no ext, obedecendo às disposições vigentes.

Parágrafo 1º - Filial com endereço a SH/N QD 01, area especial 01, Bloco A, sala 1301 – Asa Norte - Brasilia – DF CEP: 70.701-010

Parágrafo 2º - Filial com endereço a Rua Doutor Eurico de Aguiar , 130, salas 801 e 802 , Edifício Blue Chip Business Center – Santa Helena, Vitória no Estado do ESPIRITO SANTO – ES CEP 29.055-045.

Cláusula 3ª – O Objetivo da Sociedade será a exploração do ramo comercial da Engenharia em todos os seus segmentos, tais como: execução de obras, Construir, incorporar obras, gerenciar e administrar obras próprias e de terceiros, empreitar obras e serviços, transporte rodoviário de materiais de construção em geral, realizar projetos e orçamentos, empreender, alugar máquinas, aparelhos, móveis e materiais de construção, realizar e prestar todos os serviços ligados ao ramo de Engenharia em

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2021/540540-4 Data do protocolo: 03/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2021 SOB O NÚMERO 00004261267 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F28EB0F2C8E12F634BD4B7A38BCB588B39D9CD2B077894A4FFDB149F7A19EB1A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 04/13



geral, bem como desmontes, demolições, produção de concreto cimento portland, concreto asfalto, concreto usinado e usina de asfalto, Serviço de limpeza urbana, Coleta e Transporte de resíduos urbanos, Coleta e Transporte de resíduos perigosos e não perigosos e Coleta e Transporte de resíduos na Construção Civil, Obras de Construção Civil, Mecânica e Elétrica, compreendendo implantação de Redes de Transmissões Elétricas ou não elétricas, Manutenção e Conservação e quaisquer outros serviços de engenharia não especificados anteriormente.

Parágrafo Único – Para o exercício destas atividades e que importem na assistência por parte de responsável técnico, a Sociedade nomeará profissional qualificado para atuar em cada obra distintamente, profissional este que deverá possuir seu registro junto ao órgão profissional sempre atualizado e regularizado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL


Cláusula 4ª – O Capital Social será de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) quotas, totalmente subscrito, realizado e integralizado em moeda corrente do País, cada uma no valor de R\$ 1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios quotistas na seguinte proporção:

	Quotas	%	Valor R\$
AFV EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA	16.666.000	83,33	16.666.000,00
ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES	3.334.000	16,67	3.334.000,00
Total:	20.000.000	100,00	20.000.000,00*

Parágrafo 1º. – São destacados o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada Filial Brasília – DF e Espírito Santo – ES .

Cláusula 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social conforme determina o Artigo 1.052 do Código Civil.

3

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2021/540540-4 Data do protocolo: 03/08/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2021 SOB O NÚMERO 00004261267 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: F28E80F2C8E12F634BD4B7A38BCB588B39D9CD2B077894A4FFDB149F7A19E81A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.</p>	 assinado digitalmente Pag. 05/13
--	--



CAPÍTULO III – REGIME DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 6ª – Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir a qualquer título as suas quotas de capital a terceiros, sem que seja previamente oferecida por escrito aos Sócios remanescentes, para que eles, em igualdade de condições, possam exercer o direito de preferência das mesmas.


Cláusula 7ª – A Retirada, interdição, morte ou insolvência de um dos sócios, não o exime e/ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores até dois anos após averbação a resolução da sociedade e não acarretará dissolução da sociedade, a qual continuará a existir com os cotistas remanescentes e os herdeiros ou curadores do sócio falecido, interdito ou insolvente ou levantar-se-á um balanço especial nesta data, cabendo o pagamento dos haveres apurados no mesmo aos herdeiros, interditos ou insolventes em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do falecimento, interdita ou insolvente ou, ainda, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo Contrato com a inclusão destes na Sociedade com direitos iguais.

Cláusula 8ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES

Cláusula 9ª - A administração da Sociedade será exercida, individualmente, por 02 (dois) administradores nomeados pelos sócios-quotistas, que poderão delegar, por instrumento de mandato, os poderes de gestão a um ou mais procuradores/representantes, residentes no Brasil, podendo assinar individualmente. Sujeito ao disposto nos artigos abaixo, o(s) Diretor(es) terá(ão) todos os poderes necessários para gerir a Sociedade e representá-la, como autora ou ré, nos procedimentos judiciais e outros, e perante autoridades públicas e repartições dos governos Federal, Estadual e Municipal; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir, endossar cheques, abrir e operar contas bancárias; exercer poderes normais de gerência e indicar procuradores em nome da Sociedade para assuntos legais e negociais, sempre especificando os poderes outorgados e o período determinado de validade nas respectivas procurações.

4

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2021/540540-4 Data do protocolo: 03/08/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2021 SOB O NÚMERO 00004261267 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: F28EB0F2CBE12F634BD4B7A38BCB588B39D9CD2B077894A4FFDB149F7A19E81A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.</p>	 <p>Pag. 06/13</p>
---	---



Parágrafo 1º - Neste ato, os sócios-quotistas nomeiam, na forma do caput desta Cláusula 9ª, como Administradores da Sociedade, os Srs. **PAULO EDUARDO SOUSA VEIGA**, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 010.807.797-79, nascido em 02/10/1970, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, SN – Gleba B – Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330; **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da carteira de identidade nº 0524198-0, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 934.219.077-49, nascido em 16/06/1968, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, SN – Gleba B – Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330; e **ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES**, português, divorciado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº RJ-1.087.625 e RE nº 6.981, expedida pelo SDR/RJ, inscrito no CREA/RJ sob o nº 42.834-D da 5ª Região, e no CPF/MF sob o nº 458.125.517-15, nascido em 01/03/1954, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, SN – Gleba B – Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330.

9.1.- A validade dos seguintes atos dependerá da assinatura de 02 (dois) administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação, com poderes expressos:

a) todos os atos que importem em obrigar a Sociedade para com terceiros ou exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela;


b) a assinatura de cheques ou outros documentos através dos quais sejam movimentados os fundos depositados em bancos, com exceção do endosso de cheques para depósito em conta corrente da Sociedade, que poderá ser efetuado por qualquer dos administradores ou por 01 (hum) só procurador.

9.2.- Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 2 (dois) administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação.

9.3.- A aquisição ou alienação de imóveis e a constituição de ônus reais sobre os mesmos dependerá da assinatura de 2(dois) administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação.

9.4.- A participação em Consórcios Nacionais e/ou Internacionais dependerá da assinatura de 2(dois) administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação e/ou por procurador que poderá assinar individualmente,

5

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2021/540540-4 Data do protocolo: 03/08/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2021 SOB O NÚMERO 00004261267 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: F28E0F2C8E12F634BD4B7A38BCB588B39D9CD2B077894A4FFDB149F7A19E81A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.</p>	 <p>Pag. 07/13</p>
--	---



mediante a apresentação de procuração com assinatura de 2(dois) administradores.

- 9.5.- A prestação de garantia, fiança ou aval dependerá da assinatura de todos os administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação, e/ou, de 02 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes expressos para tal fim.
- 9.6.- Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.
- 9.7.- Nenhum dos sócios e nem os administradores poderão, em nome da Sociedade, tornar-se fiadores de qualquer pessoa, bem como avaliar ou endossar títulos de crédito a favor de terceiros.
- 9.8.- Os administradores serão responsáveis pela condução geral dos negócios da Sociedade e pela execução da política traçada pelos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, competindo-lhes o uso da denominação social e a representação da Sociedade perante terceiros em geral.
- 9.9 Os administradores terão suas remunerações fixadas anualmente pelo(s) sócio(s) representante(s) da maioria do capital social.

Parágrafo 2º -


Em processos licitatórios, de qualquer modalidade, contratos com entidades públicas ou privadas deverão conter a assinatura de 2(dois) administradores, independentemente da ordem de sua nomeação e/ou por procurador que poderá assinar individualmente, mediante a apresentação de procuração com assinatura de 2(dois) administradores.

Cláusula 10ª – A Administração e o uso da denominação social serão exercidas por todos os Administradores juntos ou separadamente, exceto na venda de quaisquer bens do Ativo da Sociedade, que terá que conter, no mínimo, a assinatura conjunta de 03 (três) Administradores.

Cláusula 11ª – Aos **ADMINISTRADORES** é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituem mandatários da sociedade, observadas as disposições do item 9.3 da cláusula 9ª do presente Contrato Social.

Cláusula 12ª – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do Capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros,

6

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2021/540540-4 Data do protocolo: 03/08/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2021 SOB O NÚMERO 00004261267 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: F28EB0F2C8E12F634BD4B7A38ECB588B39D9CD2B077894A4FFDB149F7A19E81A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.</p>	 Pag. 08/13
--	---



alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de Sócios.

Parágrafo 1º - A reunião dos Sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos Administradores ou Sócios.

Parágrafo 2º- As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do Capital Social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 13ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço do Exercício o qual será apresentado até 30/06 do ano seguinte, sendo que os lucros apurados depois de serem feitas as necessárias amortizações e provisões, serão distribuídos em conformidade com as disposições legais pertinentes.


Parágrafo 1º - Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo Contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital.

Parágrafo 2º - Cada Sócio participará nos lucros ou nas perdas da Sociedade proporcionalmente à sua participação no Capital social.

CAPÍTULO VI – LIQUIDAÇÃO

Cláusula 14ª – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou será determinada conforme Cláusula 11ª – Parágrafo 2º deste contrato, quando então, será eleito o liquidante e indicada a forma como será feita a liquidação.

7

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2021/540540-4 Data do protocolo: 03/08/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2021 SOB O NÚMERO 00004261267 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: F28EB0F2C8E12F634BD4B7A38BCB588E39D9CD2B077894A4FFDB149F7A19E81A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.</p>	 <p>Pag. 09/13</p>
---	---



CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª – Os casos omissos serão decididos de comum acordo, aplicando-se as disposições da legislação e, suplementarmente, as disposições da Lei das Sociedades Anônimas, sempre com observância aos preceitos do Novo Código Civil.

Cláusula 16ª – Fica eleito o Foro desta Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer divergência entre os Sócios, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 17ª – Os Administradores declaram que não estão incurso em nenhum processo criminal que os impeçam de exercer atividades de Comércio ou Administração Mercantil nos termos do Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil.

E por se acharem assim, justos e contratados, declaram os contratantes que todas as cláusulas constantes deste Contrato se acham em perfeito acordo e obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ITAGUAI / RJ, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA:93421907749
Dados: 2021.07.29 17:21:02 -03'00'

PAULO EDUARDO DE SOUSA
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA:01080779779
Dados: 2021.07.29 17:23:27 -03'00'

AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA

PAULO EDUARDO DE SOUSA
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA:01080779779
Dados: 2021.07.29 17:23:58 -03'00'


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA:93421907749
Dados: 2021.07.29 17:20:36 -03'00'

PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA

ANTONIO DIOGO DA SILVA
Assinado de forma digital por ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES:458125517
Dados: 2021.07.29 17:16:42 -03'00'

ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES

8

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2021/540540-4 Data do protocolo: 03/08/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2021 SOB O NÚMERO 00004261267 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: F28E80F2C8E12F634BD4B7A38BCB588B39D9CD2B077894A4FFDB149F7A19E81A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.</p>	 <p>JUCEL RJ assinado digitalmente</p> <p>Pag. 10/13</p>
--	---



ADMINISTRADORES :

PAULO EDUARDO DE SOUSA
 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO DE SOUSA
 VEIGA:0108077979
 79
 Dados: 2021.07.29 17:24:17 -03'00'

PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA:93421907749
 49
 Dados: 2021.07.29 17:21:21 -03'00'

CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA

ANTONIO DIOGO DA SILVA
 Assinado de forma digital por ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES:45812551715
 1715
 Dados: 2021.07.29 17:16:15 -03'00'

ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES

Visto do Advogado:

ROBERTA AZEVEDO CASTRO SANTOS
 Digitally signed by ROBERTA AZEVEDO CASTRO SANTOS
 Date: 2021.07.30 09:10:39 -03'00'


Testemunhas:

JOSE GONCALVES COSTA:19632177720
 Assinado de forma digital por JOSE GONCALVES COSTA:19632177720
 7720
 Dados: 2021.07.29 17:28:21 -03'00'

JOSÉ GONÇALVES COSTA
 Ident. 045186/O-0 CRC/RJ
 CPF 196.321.777-20

VALERIA TAVARES BATISTA:01423014774
 Assinado de forma digital por VALERIA TAVARES BATISTA:01423014774
 4774
 Dados: 2021.07.29 17:14:51 -03'00'

VALÉRIA TAVARES BATISTA
 Ident. 079.664/O-9 CRC/RJ
 CPF 014.230.147-74

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2021/540540-4 Data do protocolo: 03/08/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2021 SOB O NÚMERO 00004261267 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: F28EB0F2C8E12F634BD4B7A38BCB588B39D9CD2B077894A4FFDB149F7A19E81A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.</p>	 <p>Pag. 11/13</p>
---	---





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
ESP2157642500

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.868.396/0003-18
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade

Número de Controle: ES55397844 - 01868396000318

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA


NOME CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA	CPF 934.219.077-49
LOCAL	DATA 29/07/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 01.868.396/0001-56

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2021/540540-4 Data do protocolo: 03/08/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2021 SOB O NÚMERO 00004261267 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: F28EB0F2C8E12F634BD4B7A38BCB588B39D9CD2B077894A4FFDB149F7A19E81A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.</p>	 JUCECERJA Assinado digitalmente Pág. 12/13
--	--





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, NIRE 33.2.0577992-9, PROTOCOLO 00-2021/540540-4, ARQUIVADO EM 03/08/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004261267, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
014.230.147-74	VALERIA TAVARES BATISTA
934.219.077-49	CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA

03 de agosto de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2021/540540-4 Data do protocolo: 03/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2021 SOB O NÚMERO 00004261267 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F28EB0F2C8E12F634B04B7A38BCB588B39D9CD2B077894A4FFDB149F7A19E81A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCECERJA
assinado digitalmente

Pag. 13/13



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº 05.241.198-0 DATA DE EXP. 29/09/2016
 NOME CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA
 PRONOME ARSENIO FERREIRA DA VEIGA
 JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA
 NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ
 DOC. IDENT. LIV 35881 PLS 96 RJ TERM 96 C 012
 C. CASH RIO DE JANEIRO
 CPF 934.219-077-49
 001 2 Vº
 LEI Nº 7.116 DE 2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº 05.241.199-8 DATA DE EXP. 28/09/2016
 NOME PAULO EDUARDO DE SOUZA VEIGA
 PRONOME ARSENIO FERREIRA DA VEIGA
 JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA
 NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ
 DOC. IDENT. LIV 001028A PLS 250 RJ TERM 001:512 C 008
 C. CASH RIO DE JANEIRO
 CPF 010.807.797-79
 001 2 Vº
 LEI Nº 7.116 DE 2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº 09.555.842-5 DATA DE EXP. 16/12/2018
 NOME MARCO ANDRÉ DE SOUZA VEIGA
 PRONOME ARSENIO FERREIRA DA VEIGA
 JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA
 NATURALIDADE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 DOC. IDENT. LIV 080058A PLS 171 RJ TERM 0000971 C 012
 C. CASH RIO DE JANEIRO
 CPF 039.487.937-42
 001 2 Vº
 LEI Nº 7.116 DE 2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
 0207 Polegar Direito
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
 0207 Polegar Direito
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
 0207 Polegar Direito
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
 JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº 0202182-8 DATA DE EXP. 21/08/2016
 NOME JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA
 PRONOME ORLANDO VITORINO DE SOUSA
 MARIA FERNANDES REI
 PORTUGAL
 PORT. MINISTERIAL Nº 148 DE 1978
 PORTUGUESA - DEC. 70/1978
 189

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 NOME ANTONIO DIOGO DA SILVA MENEZES
 DOC. IDENTIFIC. / CATEG. / UF 42834DCREARJ
 CPF / DATA DE NASCIMENTO 458.125.517-15 01/03/1954
 PRONOME ANTONIO NUNES DA SILVA
 LUCIANA DA SILVA FERREIRA
 PERMISSÃO SOC. CAT. FIM. A/B
 Nº REGISTRO VALORES 00034751175 09/02/2024 17/11/1980
 OBSERVAÇÕES
 LOCAL ANÁLISE NA PRESEÇA RIO DE JANEIRO, RJ DATA PRECISO 11/02/2021
 Assinatura: Adolpho Konder
 81146091093 RJ2379019870
 RIO DE JANEIRO

02/04/15
 JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA



188 Oficio de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N33924032
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.


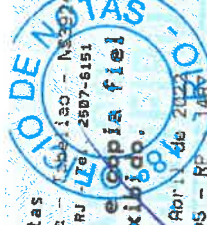
Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2022
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROZ - RP - 1487
- Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
EEDG27385.CKH
Aut. 6,90 + FETJ 1,38 + Fundas 1,08 + ISSQN 0,36 = R\$9,72




188 Oficio de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N33924032
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2022
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROZ - RP - 1487
- Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
EEDG27386+UWK
Aut. 6,90 + FETJ 1,38 + Fundas 1,08 + ISSQN 0,36 = R\$9,72

188 Oficio de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N33924032
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.



Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2022
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROZ - RP - 1487
- Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
EEDG27387.XMT
Aut. 6,90 + FETJ 1,38 + Fundas 1,08 + ISSQN 0,36 = R\$9,72




188 Oficio de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N33924029
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2022
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROZ - RP - 1487
- Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
EEDG27384&LRO
Aut. 6,90 + FETJ 1,38 + Fundas 1,08 + ISSQN 0,36 = R\$9,72

188 Oficio de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N33924028
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2022
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROZ - RP - 1487
- Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
EEDG27383+PID
Aut. 6,90 + FETJ 1,38 + Fundas 1,08 + ISSQN 0,36 = R\$9,72




188 Oficio de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N33924027
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2022
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROZ - RP - 1487
- Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
EEDG27382#OTR
Aut. 6,90 + FETJ 1,38 + Fundas 1,08 + ISSQN 0,36 = R\$9,72




"AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA"

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 16.933.618/0001-44 / NIRE: 33.2.0935332-2

JOSEFA REI DE SOUSA VEIGA, portuguesa, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade número 02821592-9 expedida pelo Instituto Felix Pacheco em 21/08/1991, inscrita no CPF sob o número 785.129.567-04, residente e domiciliada na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B – Chaperó – Itaguaí – RJ – CEP: 23.831-330; **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 132008-D expedida pelo CREA-RJ emitida em 19/01/1995, inscrito no CPF sob o número 934.219.077-49, nascido em 16 de junho de 1968, residente e domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B – Chaperó – Itaguaí – RJ – CEP: 23.831-330, **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 136355-D expedida pelo CREA/RJ emitida em 24/10/1995, inscrito no CPF sob o número 010.807.797-79, nascido em 02/10/1970, residente e domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B – Chaperó – Itaguaí – RJ – CEP: 23.831-330 e **MARCO ANDRÉ DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, industrial, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 09555842-5 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, emitida em 07/06/1990, inscrito no CPF sob o número 029.487.937-42, nascido em 05/07/1975, residente e domiciliado na Rua Padre Arnaldo Oliveira Duarte, 189 – 4420-597 S. Cosme Gondomar Portugal hora de passagem pela cidade, únicos sócios da sociedade empresaria limitada "AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ sob o número 16.933.618/0001-44, com contrato social de constituição registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0935332-2 em 28 de setembro de 2012 e 5ª Alteração Contratual registrada sob o número 00003244877 em 16 de agosto de 2018, resolvem alterar o contrato social na forma abaixo:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 33.2.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27D44DDA14E49C40FA6710B83070CEDC6B5F1029F80329768448DE19FFC261A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 03/12



I – CESSÃO DE COTAS

A sócia **JOSEFA REI DE SOUSA VEIGA**, titular de 7.181.655 (*Sete milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco*) cotas no valor de R\$ 1,00 (*Hum real*) cada uma, retira-se da Sociedade cedendo e transferindo a totalidade de sua participação mediante a alienação de 2.393.855 (*Dois milhões, trezentas e noventa e três mil, oitocentas e cinquenta e cinco*) cotas a cada um dos sócios remanescentes, ou seja: **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA** e **MARCO ANDRÉ DE SOUZA VEIGA**, todos qualificados anteriormente, pela quantia de R\$ 2.393.885,00 (*Dois milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentas e oitenta e cinco reais*); cada um dos cessionários paga neste ato em moeda corrente do país a importância de R\$ 93.885,00 (*Noventa e três mil, oitocentas e oitenta e cinco reais*) e o saldo restante de R\$ 2.300.000,00 (*Dois milhões e trezentos mil reais*) em 50 (*cinquenta*) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 46.000,00 (*Quarenta e seis mil reais*) vencíveis a cada dia 15, sendo a primeira com vencimento em 15 de janeiro de 2020 e a última em 15 de fevereiro de 2024.

Assim, o artigo 4º do contrato social passa a vigorar nos seguintes termos:

“ARTIGO 4º - CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda do país e bem imóvel é de R\$ 26.477.700,00 (*Vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos reais*), fracionado em 26.477.700 (*Vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentas*) cotas no valor de R\$ 1,00 (*Hum real*) cada uma, assim distribuídas aos sócios:

SÓCIO	Nº DE COTAS	VALOR	PERCENTUAL
Carlos Alberto de Souza Veiga	8.825.900	R\$ 8.825.900,00	33,34%
Paulo Eduardo de Souza Veiga	8.825.900	R\$ 8.825.900,00	33,33%
Marco André de Souza Veiga	8.825.900	R\$ 8.825.900,00	33,33%
TOTAIS	26.477.700	R\$ 26.477.700,00	100,00%

II – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade, em virtude da retirada da sócia **JOSEFA REI DE SOUSA VEIGA**, passa a ser administrada pelos sócios **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA** e **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA** que representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/12



III – CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Procedidas as alterações pretendidas os sócios resolvem consolidar os atos do contrato social que passa a vigorar nos seguintes termos:

“AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA”

CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 132008-D expedida pelo CREA-RJ emitida em 19/01/1995, inscrito no CPF sob o número 934.219.077-49, nascido em 16 de junho de 1968, residente e domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B – Chaperó – Itaguaí – RJ – CEP: 23.831-330, **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 136355-D expedida pelo CREA/RJ emitida em 24/10/1995, inscrito no CPF sob o número 010.807.797-79, nascido em 02/10/1970, residente e domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B – Chaperó – Itaguaí – RJ – CEP: 23.831-330 e **MARCO ANDRÉ DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, industrial, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 09555842-5 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, emitida em 07/06/1990, inscrito no CPF sob o número 029.487.937-42, nascido em 05/07/1975, residente e domiciliado na Rua Padre Arnaldo Oliveira Duarte, 189 – 4420-597 S. Cosme Gondomar Portugal hora de passagem pela cidade, tem constituída a sociedade empresaria limitada “AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA”, mediante as condições a seguir:

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - A sociedade é denominada “AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA” com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., 126 – Bloco 9 – Salas 907 a 915 – Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.765-000.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710BB3070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/12



OBJETO

Artigo 2º - A sociedade tem por objetivo:

- a) A participação, como cotista ou acionista, em sociedades civis ou comerciais, bem como em empreendimentos comerciais quaisquer.

DURAÇÃO

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda do país e bem imóvel é de R\$ 26.477.700,00 (*Vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos reais*), fracionado em 26.477.700 (*Vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentas*) cotas no valor de R\$ 1,00 (*Hum real*) cada uma, assim distribuídas aos sócios:

SÓCIO	Nº DE COTAS	VALOR	PERCENTUAL
Carlos Alberto de Souza Veiga	8.825.900	R\$ 8.825.900,00	33,34%
Paulo Eduardo de Souza Veiga	8.825.900	R\$ 8.825.900,00	33,33%
Marco André de Souza Veiga	8.825.900	R\$ 8.825.900,00	33,33%
TOTAIS	26.477.700	R\$ 26.477.700,00	100,00%

DIREITO A VOTO

Artigo 5º - As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade, cada uma conferindo ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios cotistas.

RESPONSABILIDADE

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sujeito de direito personalizado autônomo, a Sociedade terá patrimônio próprio, inconfundível e incommunicável com o patrimônio individual de cada um de seus sócios. Deste modo, a pessoa jurídica responde com o seu

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B23070CED06B5F1029F80329768446DE19FFC261A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/12



patrimônio pelas obrigações que assumir e os sócios não responderão subsidiariamente pela obrigações da Sociedade.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A administração da Sociedade caberá aos sócios **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA E PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA** acima qualificados, que representarão a Sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

7.1 – A validade dos seguintes atos dependerá da assinatura de 02 (*dois*) sócios administradores, ou de 02 (*dois*) procuradores com poderes expressos:

- a) todos os atos que importem em obrigar a Sociedade para com terceiros ou exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela;
- b) a assinatura de cheques ou outros documentos através dos quais sejam movimentados os fundos depositados em bancos.

7.2 – A aquisição ou alienação de imóveis e a constituição de ônus reais sobre os mesmos dependerão da assinatura de 02 (*dois*) sócios administradores ou de 02 (*dois*) procuradores com poderes específicos para tal fim.

7.3 – Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 02 (*dois*) sócios administradores ou por 02 (*dois*) procuradores com poderes específicos, devendo conter especificação expressa dos poderes conferidos aos mandatários e prazo nunca superior a 01 (*um*) ano, com exceção dos instrumentos de mandato para fins judiciais, que não possuirão prazo determinado.

7.4 – A prestação de garantia, fiança ou aval dependerá sempre da assinatura de 02 (*dois*) sócios administradores.

7.5 – Os sócios administradores ficam dispensados da prestação de caução.

7.6 – Nenhum dos sócios poderá, em nome da Sociedade, tornar-se fiador de qualquer pessoa, bem como avaliar ou endossar títulos de crédito a favor de terceiros.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AEV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997024 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 07/12



USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 8º - Os sócios administradores serão responsáveis pela condução geral dos negócios da Sociedade e pela execução da política traçada pelos sócios representantes da maioria do capital social, competindo-lhes o uso da denominação social e a representação da Sociedade perante terceiros em geral.

REMUNERAÇÃO

Artigo 9º - Os sócios administradores terão suas remunerações fixadas anualmente pelos sócios representantes da maioria do capital social.

REUNIÕES ORDINÁRIAS

Artigo 10º - Os sócios cotistas reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por ano, para traçar a política geral da Sociedade e apreciar as contas da administração.

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 11º - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano. Na data de encerramento será levantado um balanço geral e preparada a demonstração de lucros e perdas. Os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios cotistas representantes da maioria do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balancetes trimestrais e distribuir lucros, a critério do(s) sócio(s) cotista(s) que represente(m) a maioria do capital social.

AUMENTO DE CAPITAL E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 12º - Em caso de aumento de capital, cada sócio cotista tem o direito de subscrever novas cotas na proporção das que possuir na ocasião.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 27D44DDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/12



12.1 – Em igualdade de condições com terceiros, fica expressamente assegurado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à Sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo, o direito de preferência na aquisição das cotas que qualquer sócio pretender transferir, no todo ou em parte, e as cotas representativas do capital social só poderão ser transferidas, cedidas ou oneradas a qualquer título com autorização expressa do sócio cotista representante da maioria do capital social.

12.2 – O prazo previsto na cláusula anterior contar-se-á da data de recebimento pela Diretoria da Sociedade, de comunicação expressa da intenção de transferir as cotas, com a indicação do preço e condições de pagamento.

12.3 – Se a Sociedade não usar de seu direito, ou o usar em parte, o direito de preferência devolver-se-á aos outros sócios que poderão, então, usá-lo na proporção das cotas que possuírem, sendo que, ainda neste último caso, o direito não usado por qualquer sócio devolver-se-á sempre e sucessivamente aos outros, até final manifestação e uso de preferência.

12.4 – Caso a Sociedade e os sócios não usarem o direito de preferência, ou o fizerem em parte, as cotas não adquiridas poderão ser, então, livremente transferidas a terceiros, se com isso concordarem os sócios, em qualquer número, que representem a maioria do capital social. Se não houver concordância, cabe ao sócio ofertante, retirar-se da Sociedade, recebendo os seus haveres nas condições previstas nas cláusulas 12.1 a 12.4.

12.5 – A Sociedade só poderá adquirir cotas se tiver fundos disponíveis que o permitam.

12.6 - No caso de aumento de capital, à cessão de direitos de subscrição aplicar-se-á o disposto nesta seção, no que couber.

FALECIMENTO DE SÓCIOS

Artigo 13º - Em caso de falecimento de quaisquer dos sócios qualificados, os seus herdeiros legítimos e necessários poderão sucedê-la na Sociedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
 NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710BR3070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/12



Parágrafo 1º - No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus herdeiros será apurado em balanço especialmente levantado e liquidado da seguinte forma: 15% (*quinze por cento*) à vista, e os 85% (*oitenta e cinco por cento*) em 48 (*quarenta e oito*) prestações sucessivas, a partir de sessenta dias após o pagamento inicial e este vigendo da autorização judicial ou, sendo os herdeiros maiores e capazes, de disposição por escritura de partilha.

Parágrafo 2º - Os sócios cotistas remanescentes, em garantia do pagamento dos haveres do sócio falecido, serão fiadores e responderão pelo débito na proporção da respectiva participação no capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - A Sociedade não será dissolvida por insolvência civil, falência, concordata, fusão, incorporação, cisão ou saída de qualquer dos sócios cotistas. Ocorrendo quaisquer dessas hipóteses, o sócio remanescente dará continuidade nos negócios sociais, com outra pessoa física ou jurídica chamando-a a integrar a sociedade.

Parágrafo 1º - No caso de liquidação da Sociedade serão observados os preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 2º - O presente Contrato Social poderá ser alterado mediante instrumento assinado pelos sócios cotistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo 3º - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F8032976E448DE19FFC261A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/12



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA


PAULO EDUARDO DE SOUZA VEIGA



MARCO ANDRÉ DE SOUZA VEIGA


JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA



Testemunhas:


MARCELO DE SOUZA INÁCIO
10070763-7/IFP


EDILEUSA LUCIA DO NASCIMENTO
10342468-5/IFP

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 27D44DDDA1E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768446DE19FFC261A
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/12





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE 33.2.0935332-2, PROTOCOLO 00-2021/000891-1, ARQUIVADO EM 13/01/2021, SOB O NÚMERO (S) 00003997824, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.


CPF/CNPJ	Nome

13 de janeiro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
 NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/12





Almir de Azeredo
Substituto do Tabelião
CTPS: 0198873/115

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

LIVRO 3261 – FOLHAS 033/034

ATO 013

TRASLADO

**PROCURAÇÃO bastante que faz SANTA
LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA na forma abaixo:.....**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Saibam quantos esta virem que no ano de 2.021 (dois mil e vinte um), aos (22) vinte e dois dias do mês de Dezembro, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no Cartório do 8º Ofício de Notas, na Rua da Assembleia, 10 sala 1.016, Centro, perante mim Almir de Azeredo, Substituto do Tabelião, compareceu como **Outorgante: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Aristotelina Silva Lino, s/n, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 01.868.396/0001-56, neste ato representada por seus administradores **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, filho de Arsenio Ferreira de Veiga e Josefa Rei de Souza Veiga, portador da carteira de identidade nº 05.241.198-0, expedida pelo DETRAN/RJ, em 29/09/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.219.077-49, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Sernambetiba, nº 6.600, torre 6, apt 1801, Barra da Tijuca; e **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, filho de Arsenio Ferreira de Veiga e Josefa Rei de Sousa Veiga, portador da carteira de identidade nº 05.241.199-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/09/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.807.797-79, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Marechal Henrique Lott, nº 180, bloco 1, apt 1806, Barra da Tijuca. Conforme 12ª Alteração Contratual em sua cláusula 9ª, parágrafo 1º, datada de 14/05/2021, devidamente arquivada na JUCERJA em 25/05/2021, no qual declaram ser a última. Os presentes Identificados como os próprios por mim, Tabelião Substituto, que lavro a presente pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor, no prazo da Lei 5.358 de 23/12/2008.** Então por ela Outorgante, através de seus representantes, me foi dito que, por este instrumento Público de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCOS ANTONIO MARREIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de licitações, filho de Francisco Antonio da Silva e Rosilda Marreiro da Silva, portador da carteira de identidade n 07.892.978-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 06/09/2009,

AAA 022494357

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA N. 10 - L.J. D. - SUBSÓLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2956
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
www.8oficio.com.br

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução foi apresentada como sendo original.
Rio de Janeiro, 10/05/2021. Com. por

Leandro Pereira Marreiros - escrivão
Emolumentos R\$ 6,00 - T.J. - F. de C. R\$ 2,00 - Total R\$ 8,00

EEDO02076-AQV Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



inscrito no CPF sob o nº 012.924.337-01, residente e domiciliado à Rua Capitão Geraldo Berti, lote 42 – Quadra 19 – CASA 01 – Maria Paula/São Gonçalo – RJ – CEP 24756-480, endereço eletrônico não informado: a quem confere poderes para representar a Outorgante, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e demais prefeituras, Paraestatais e Sociedades de Economia Mista, bem como em empresas privadas, com poderes para ter vista a todos os tipos de processos, bem como tirar cópia dos mesmos, requerer certidões, relatórios de restrições, efetuar pagamentos, dar quitações, solicitar parcelamento, negociar dívidas ou créditos em nome da empresa, inscrições de senhas para uso da empresa, representar a Outorgante em processos de concorrência públicas ou não, assistindo reuniões de aberturas de propostas, podendo apresentar recursos e desistir do direito de recorrer, assinar atas, prestar cauções, reforçar cauções, assinar documentos, declarações, propostas, medições, contratos, memorando de início de obras, retirar empenhos, assinar faturas, receber faturas, dar quitação, estabelecer preços, formas e condições de pagamento, e assinando a todos os atos a ele relativos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, podendo também o Outorgado representar a empresa em Repartições Financeiras com poderes para receber cheques da empresa, efetuar depósitos, transferências, endossos, assinar conjuntamente com um dos sócios para recebimento de cheques nominais a empresa. Podendo substabelecer. **O presente mandato terá validade por 24 meses a contar desta data. (LAVRADA SOB MINUTA).** Assim o disse, do que dou fé e me pediu que lhe lavrasse nestas notas, este público instrumento, lhe li em voz alta e clara, achou conforme, aceitou e assina, perante mim, dispensando pelas partes, a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com o disposto no artigo número 240 da Consolidação Normativa da CGJ/RJ. Certifico que foram recebidos neste ato às custas e emolumentos de conformidade com as Tabelas: (Tabelas 07, item 2, a) – R\$275,30; (arquivamento, Tabela 01, item 4) R\$11,63; (Tabela 01, item 5, (2 comunicações) – R\$26,96; (sub-total) – R\$313,89; (20% FETJ - Lei 3217/99) – R\$62,77; (5% FUNPERJ – Lei Complementar Estadual 111/06) – R\$15,69; (5% FUNDPERJ – Lei Estadual 4.664/05) – R\$15,69; (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6.281/12) – R\$12,55; (2% PMCMV Lei Estadual 6370/12) – R\$5,50; (ISS 5,26% Lei 7128/15) – R\$16,51; (Distribuidor, conforme a quantidade de nomes) - R\$31,48 que





8 OFÍCIO DE NOTAS


SEU CARTÓRIO DIGITAL

Almir de Azeredo
Substituto do Tabelião
CTPS: 0998878/115



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

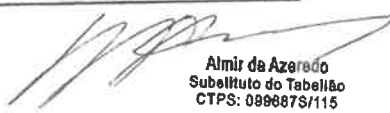
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais. Eu, Almir de Azeredo, Substituto do Tabelião, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (aa) **OUTORGANTE: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** por seus representantes **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA // PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA. TRASLADADA HOJE.** E eu,  Substituto do Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAK64829-PVR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

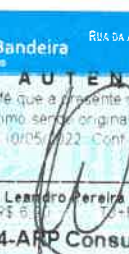

Almir de Azeredo
Substituto do Tabelião
CTPS: 0998878/115

AAA 022494358


VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Cartório **Gustavo Bandeira**
RUA DA ASSEMBLEIA N.10 - L.J. D - Sussolô - Centro - Tel: (21) 2463-2968
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada, como sendo original.
Rio de Janeiro, 10/05/2022 - Cont. por: 

Leandro Pereira Moreira - escrevente
70 - Fundos, BR 282 - Tel: R\$ 9
EEDO02064-APP Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEERAL: 07.892.978-3 DATA DE EMISSÃO: 06/09/2009

MARCOS ANTONIO MARREIRO DA SILVA

FLACIO FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
ROSILDA MARREIRO DA SILVA

NATURA: DACE
RIO DE JANEIRO
C.NASC LIV 519 FLS 75V TERM 6515 C 007
RIO DE JANEIRO RJ
012.926.337-01 2.ª Via

DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1971

LEI Nº 7.110 DE 20/09/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CÍVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0201
Polegar Direto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, 10 - Lj. D - Sítio do Centro - Tel: (21) 2483-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.riociv.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel que apresentado como sendo original.

Rio de Janeiro, 16/05/2012. Conf. por

Leandro Pereira Moreira - escrevente

Emolumentos: R\$ 6,00 + Fundos: R\$ 2,82 = R\$ 8,82

EED002065-AP Consultar em: <https://w3.tijf.jus.br/sitepublico>

NOTAS: 8º OFIC. DE REGISTRO CIVIL - SMTS - 6809 - SMTS - 6809 - SMTS - 6809

8º OFIC. DE REGISTRO CIVIL - SMTS - 6809 - SMTS - 6809

